LEI Nº 4757/90

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

LUIZ FREIRE

PREFEITO

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum, área de terreno pertencente à Municipalidade, situada entre a rua Piratininga e Av. Pirâmide, do Loteamento Alto do Sol Nascente, neste Municí - pio, para construção e instalação de uma Escola Pública Munici - pal.

Parágrafo Único - A área a que se reporta este artigo ' tem os seguintes limites e confrontações: frente limitando-se pa ra a Av. Pirâmide, medindo 50,00m (cinquenta metros); lateral di reita limitando-se com a rua Projetada medindo 73,00m (setenta e três metros); lateral esquerda limitando-se com a rua Piratinin- ga, medindo 73,00m (setenta e três metros); fundos limitando- se com a rua Projetada, medindo 50,00 (cinquenta metros) perfazendo uma área de 3.650 m^2 (tres mil seiscentos e cinquenta metros qua drados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 28 de dezembro de 1990.

VANILDO ÁTICO LEITE
Presidente

JOSÉ MENDES DE LIMA
1º Secretário

MANOEL SÁTIRO T.NETO
2º Secretário

/mas.